



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

<b>Órgão Requerente:</b> - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;	Descrição de categoria de investimento: <b>(X) Aquisição</b> <b>( ) Contratação de Serviços</b>
--	---

### 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

2.1 Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<p>( ) Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.</p> <p>( ) Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>( ) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 0.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p><b>(X) Adesão à Ata de Registro de Preços nº 128/2021, Pregão Presencial nº 056/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Vera - MT.</b></p> <p>( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>( ) Lei Municipal 2738/2017</p>	<p>Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:</p> <p>( ) Menor Preço Global</p> <p>( ) Menor Preço por item</p> <p>( ) Menor Preço Lote</p> <p>( ) Melhor Técnica</p> <p>( ) Técnica e Preço</p> <p>( ) Maior Lance ou Oferta</p> <p>( ) Não se enquadra.</p> <p>( ) Maior Percentual de Desconto.</p> <p><b>(X) Adesão à Ata de Registro de Preços.</b></p>

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<b>3.1 Relação:</b> <p>(x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);</p> <p>(x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;</p> <p>(x) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);</p> <p>(x) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município;</p> <p>(x) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP;</p> <p>(x) Decreto Federal 9.412/2018 (Atualização das modalidades de licitação da Lei 8.666/93);</p> <p>(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.</p>
---





#### 4. DO OBJETO:

4.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a **“ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2021, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, 4X4, COMBUSTÍVEL DIESEL, MÍNIMO 180 CV, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.”**

conforme condições e quantidades necessárias.

#### 5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A presente aquisição é justificada perante a necessidade de 01 (um) veículo tipo pick-Up cabine dupla, tração 4X4, para as ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente, para atender à demanda existente, bem como o transporte de servidores. Outra justificativa é a essencialidade de renovação constante da frota municipal, a presente aquisição irá melhorar as condições de trabalho e ainda diminuir custos com manutenção automotiva, tornando assim, mais eficientes as atividades do setor de transportes da secretaria supracitada.

5.2. Considerando a necessidade de melhoria na estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente objetivando deslocamento de profissionais para atendimento de nossas demandas urbanas e rurais, com vistas ao fortalecimento técnico operacional e atendimento a solicitações, justifica-se a Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição do veículo utilitário tração 4X4 para atendimento dos serviços. Assim garantindo a eficácia no atendimento diário do setor.

5.3. Verificou-se através da pesquisa mercadológica realizada pela equipe técnica com o objeto nas mesmas características do veículo requisitado, identificou-se que a Adesão a Ata de Registro de Preços é mais vantajosa para o Município de Sorriso-MT, mesmo com realinhamento de preços realizado pela Prefeitura de Vera. Visa a otimização dos serviços prestados à população pelo poder público municipal, considerando ainda os princípios da razoabilidade e economicidade na disponibilização de um veículo melhor adequado às reais necessidades dos serviços prestados, considerando, por fim, os diversos trajetos encontrados dentro de nosso município, Ademais, foi verificado que a especificação técnica do veículo constante nos orçamentos está de acordo com as especificação que a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT pretende adquirir.

#### 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. CONFORME ANEXO I.

#### 7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor total de referência: **R\$ 246.420,00 (Duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e vinte reais.)**

7.2. Cesta de preços obtida através de cotações em empresas especializadas, sendo:

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021 – PREFEITURA DE VERA –MT;
- RADAR TCE-MT
- RAVEL VEÍCULOS EIRELI CNPJ 30.260.538/0001-04
- HELP COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ 30.709.546/0001-87
- PITTA VEICULOS CNPJ 09.103.941/0001-25

7.3. Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a Média Saneada, onde foram utilizados os valores razoavelmente homogêneos e excluídos os que se encontram com distorções.

#### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

#### 9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:



Vqlv5dh1ow



**9.1.** Os itens deverão ser entregues conforme a seguir:

**9.1.1.** O prazo de entrega do veículo será no máximo **90 (noventa) dias após emissão da ordem de fornecimento** ou equivalente. O item deverá ser entregue no endereço indicado na ordem de fornecimento, Sorriso, MT - CEP: 78898-092, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, observando-se a marca citada na proposta, sem ônus para a Contratante e, acompanhados da Nota Fiscal.

**9.2.** Comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

**9.3.** O veículo deverá ser entregue emplacado e registrado junto ao DETRAN/MT com o primeiro emplacamento no nome da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, e tendo suas taxas de licenciamento e seguro obrigatório pagas pela empresa contratada, que também deverá colocar o atesto na nota fiscal a fim de permitir a celebração de "seguro total do carro zero".

**9.4.** A contratada deverá entregar o Veículo acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, editados pelo fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

**9.5.** O veículo entregue deverá obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

**9.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**9.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**9.8.** Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

**9.9.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**9.10.** Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado.

**9.11.** A empresa contratada deverá prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**9.12.** A falta de do veículo cujo fornecimento incumbe à empresa contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso no fornecimento e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**9.13.** Quando contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte dos Veículos, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades fiscais e de trânsito.

**9.14.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante o transporte e a entrega dos Veículos, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

**9.15.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

**9.16.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

**9.17.** Fornecer o veículo conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada;

**9.18.** Responsabilizar-se pelo fornecimento do Veículo dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

**9.19.** Pagar todos os Tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

**9.20.** Oferecer garantia do veículo pelo prazo não inferior a 36 (trinta e seis) meses e/ou 100.000 Km (cem mil) quilômetros, período em que prestará assistência técnica consubstanciada na manutenção preventiva e corretiva do veículo, indicando ainda as empresas autorizadas a fazê-lo.





- 9.21.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso constatada divergência na especificação;
- 9.22.** Quando contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 9.23.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.
- 9.24.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.
- 9.25.** O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).

#### 10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:  
**TITULAR:** MARCELA SANTANA DE ALMEIDA;  
**SUBSTITUTA:** KEYLA CRISTINA D'AGOSTINI;

#### 11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1.** O prazo de validade será conforme ajustado em contrato, contado da data de assinatura.

#### 12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

- 12.1.** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.
- 13.2.** Os preços ofertados devem ser expressos em real, unitários e totais e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital, tais como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e quaisquer outras taxas, custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos.

#### 14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).
- 14.2. REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).
- 14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).
- 14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).





Sorriso – MT, 28 de março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
**Secretário(a): Marcelo Lincoln Alves da Silva**

ANEXO I – 1.1. ESPECIFICAÇÃO:

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 PERMANENTE (DIESEL), COR BRANCO, OANO/MOD/2021/2021 OU SUPERIOR, MOTORIZAÇÃO: MÍNIMO DE 180 CV, CAPACIDADE: 05 LUGARES TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELÉTRICA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES A FRENTE E UMA A RÉ, TRACÇÃO 4X4, CARGA UTIL DE NO MINIMO 1000KG, TRANSPORTE MÍNIMO DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS (COM MOTORISTA), COMPRIMENTO MÍNIMO 5.200 MM, LARGURA MÍNIMA 1.750, ENTRE EIXO MÍNIMO 1.815, VÃO LIVRE DO SOLO MÍNIMO 210 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 76 LITROS, AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, AIR BAG NO MÍNIMO PARA O MOTORISTA E PARA O PASSAGEIRO DIANTEIRO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS DAS PORTAS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, TRAVAS ELÉTRICAS, CHAVE COM TELECOMANDO DE TRAVAMENTO E DESTRAVAMENTO DAS PORTAS, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, PROTETOR DE CARTER, PÁRA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO OU CROMADO, RODAS EM LIGA LEVE E PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 255/75 R16, ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO, FAROL DE NEBLINA, COMPUTADOR DE BORDO, COM RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH, COM NO MÍNIMO 2 ALTO-FALANTES DIANTEIROS, 2 ALTOFALANTES TRASEIROS E ANTENA ORIGINAIS DE FÁBRICA, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, FARÓIS COM REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA, PROTETOR DE CAÇAMBA, JOGO DE TAPETES MOTORISTA E PASSAGEIROS, ESTRIBOS LATERAIS, CAPOTA MARÍTIMA, EXTINTOR DE INCÊNDIO /PÓ ABC INSTALADO NA CABINE, PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR INSTALADA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO CONFORME DETERMINA A LEI, GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES OU 100.000 MIL KM, NO CÂMBIO E NO MOTOR A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO VEÍCULO PELO MUNICÍPIO. CONTER OS DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OFICINAS AUTORIZADAS PARA REVISÃO NO MÁXIMO 150 KM DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT. <b>O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE TOTALMENTE LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN/MT COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT (LEI FERARI 6.729/79, DELIBERAÇÃO 64/2008/CONTRAN).</b>	01	R\$ 246.420,00	R\$ 246.420,00
TOTAL:		R\$ 246.420,00	

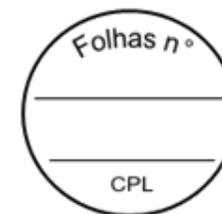
ANEXO II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	VALOR 2022
SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	06.001.20.606.0002.1026	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERMAN. – AGRICULTURA.	449052	330	R\$ 246.420,00





P R E F E I T U R A D E  
**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



VqIv5dh1ow



P R E F E I T U R A D E  
**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



Vqlv5dh1ow

Signatário 1: MARCELO LINCOLN ALVES SILVA
---

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: Vqlv5dh1ow



Vqlv5dh1ow